



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios Bl. "A" - 7º Andar
70054-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 3217-1915 – Fax 3217-1816
astec@esporte.gov.br

Ofício nº 43 /06/GM/ME

Brasília, 8 de março de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da CPMI criada *"para investigar as causas e
conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por
Agentes públicos nos Correios"*

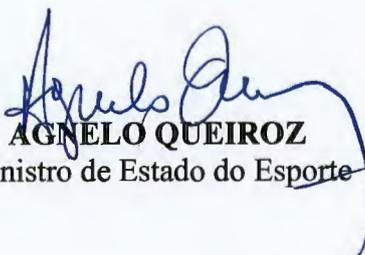
Assunto: Resposta ao Ofício nº 392/06-CPMI - CORREIOS.

Senhor Relator,

Em resposta ao Ofício supracitado, que trata dos Processos de Pagamentos de Faturas, de responsabilidade deste Ministério, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, contendo esclarecimentos sobre o assunto.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Ministro de Estado do Esporte

| | |
|---------------------|--|
| RQS Nº 03/2005 - CN | |
| CPMI - CORREIOS | |
| Fis: 1030 | |
| Doc: 3634 | |



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Memorando nº **408** SPOA/SE/ME

Brasília, **03** de março de 2006.

Ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Assunto: Resposta ao Ofício nº 392/06-CPMI – CORREIOS

Em resposta ao Despacho nº 292/SPOA/SE/ME, de 08 de fevereiro de 2006, informo o seguinte:

Processo nº 58000.001925/2003-17

Com relação ao questionamento apresentado sobre a diferença dos valores apresentados por três concorrentes, cabe explicar que a formação de preços para produtos e serviços obedece a parâmetros de domínio restrito das empresas. No caso de produtos gráficos e promocionais, o mesmo comportamento é registrado. Geralmente, as empresas repassam seus custos para os produtos e serviços. Assim, componentes como despesa com mão-de-obra, custo do estoque, de matéria prima, impostos e aluguéis são considerados na definição de preços.

O serviço referente ao processo 58000.001925/2003-17 foi contratado com base no princípio do menor preço e da economicidade. A área gestora do Contrato nº 31/2001, no caso, analisou os orçamentos encaminhados, selecionou o de menor custo para a Administração e ordenou a execução do serviço. Cabe esclarecer, ainda, que o valor em questão foi também submetido ao setor de produção da Secretaria de Comunicação, que avaliou sua compatibilidade com o padrão de preços praticado no mercado por esse segmento

AGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: **1031**

Doc: **3634**

Processo nº 58000.001874/2004-04

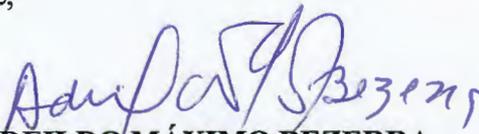
Esse processo se refere a pagamentos por serviços de publicidade para divulgação e mobilização durante o período de preparação e realização da Primeira Conferência Nacional de Esporte. Como esclarecimento preliminar, é importante lembrar que a Conferência teve seu ápice na reunião plenária realizada em Brasília no período de 17 a 20 de junho de 2004. Foi, porém, precedida de várias conferências municipais e estaduais. A contratação da empresa de assessoria teve a finalidade de divulgar as conferências municipais e mobilizar essas comunidades para esses encontros, além de documentar e divulgar a reunião da plenária nacional da Conferência, com produção de impressos, vídeo-documentário e "spots" de rádio.

O contrato com a Central de Notícias foi firmado, então, para um período de três meses, de modo a atender a organização da Conferência em todas as suas etapas. Os documentos do Processo de Pagamento nº 1874/2004, referem-se à parcela número dois do referido contrato. A autorização inicial, que permitiu a contratação do serviço, consta do Processo 58000.001327/2004-04, já encaminhado àquela CPMI, em 24 de agosto de 2005.

Processo nº 58000.00342/2005

A Nota Fiscal nº 26096, da SMP&B, refere-se a custos com a produção e impressão de um livro de 152 páginas, com a programação de eventos do Calendário Esportivo Nacional. Na nota, estão especificados os valores pagos à gráfica, que cobra exclusivamente pelo serviço de impressão, e também os custos de produção. A agência cobra pelos serviços de produção, o que inclui criação, paginação, diagramação, arte final e outros serviços previstos no contrato e que têm seus preços fixados em tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal. Portanto o valor de R\$ 22.182,90, cobrado na nota, não se refere a serviço de impressão. Ele remunera serviços executados de forma direta pela agência.

Atenciosamente,



AZEILDO MÁXIMO BEZERRA

Assessor do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

| |
|---------------------|
| RQS Nº 03/2005 - CN |
| CPMI - CORREIOS |
| 1032 |
| Fis: _____ |
| 3634 |
| Doc: _____ |



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Ofício nº 392/06 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 07 de fevereiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Agnelo Santos Queiroz Filho
Ministro dos Esportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco A
70.054-906 - Brasília - DF

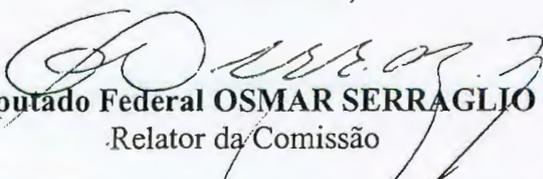
Ref.: Processos de Pagamento de Fatura.

Senhor Ministro,

Na qualidade de Relator da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada por intermédio do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, considerando as competências previstas nos artigos 58 da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 105/2001, 2º da Lei nº 1.579/1952 e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Senhoria sejam encaminhados a esta CPMI os esclarecimentos abaixo discriminados:

| Processo de Pagamento de Fatura N.º | ESCLARECIMENTO |
|-------------------------------------|--|
| 58000.001925/2003-17 | <ul style="list-style-type: none">Justificar o alto diferencial da proposta da Santa Edwiges, de 15.000 camisetas, por R\$ 75.000,00, enquanto da empresa Idéia Nova seria de R\$ 142.500,00 e da Fokus Brindes de R\$ 133.500,00. |
| 58000.001874/2004-04 | <ul style="list-style-type: none">Verifica-se nesse processo autorização de produção em 13.08.04. No entanto, Nota Fiscal n.º 0154, da empresa Central de Notícias, registra: “Esta nota substituirá a Nota fiscal n.º 0037, emitida em 12.07.04”. Esclarecer a aparente execução anterior à referida autorização. |
| 58000.000342/2005-22 | <ul style="list-style-type: none">A Nota Fiscal n.º 8190 da empresa Ipiranga contempla a impressão. A que impressão se reporta a nota fiscal n.º 026095 da SMP&B, no valor de R\$ 22.182,90. |

Atenciosamente,


Deputado Federal OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

